



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação APOENA

EMENTA: Recredencia o Centro de Educação APOENA para a oferta de educação profissional técnica de nível médio, autoriza a mudança de endereço para a Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem interrupção, até 31.12.2023.

RELATORAS: Guaraciara Barros Leal e Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº 06319216/2019 | **PARECER Nº 0136/2020** | **APROVADO EM: 18/02/2020**

I – RELATÓRIO

Elizabeth de Sousa Cordeiro Cardozo, diretora executiva do Centro de Educação APOENA, pelo processo protocolado sob o nº 06319216/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro, a autorização de mudança de endereço da Rua Princesa Isabel, nº 1533, Farias Brito, CEP: 60.015-060, nesta capital, para a Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial.

O Centro de Educação APOENA é uma instituição de direito privado e tem como mantenedor o Instituto Pacoti de Educação Ltda, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12556037/0001-80, com Censo nº 23270233.

Essa instituição fora recredenciada para ofertar educação profissional técnica de nível médio na modalidade Presencial pelo Parecer nº 0464/2014, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Responde pela direção pedagógica Daniel Farias Silveira, especialista em Gestão Escolar; pela secretaria escolar, Juliana Barboza Cruz Silva, Registro nº 67731/84266165. Assume a coordenação do curso de Estética Antônia Leilah Abreu de Sousa Nogueira, graduada em Fisioterapia e detentora de experiência e domínio na área.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

Documentos anexados ao processo: Projeto Pedagógico, Regimento, Plano do Curso Técnico em Estética, Certidões, Alvará, Laudo Técnico atestando salubridade e segurança, Contrato Social e convênios para fins de Estágio Supervisionado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O processo fora submetido à assessoria técnica deste Conselho para análise documental e, em seguida, nomeada por este CEE Carla Christina Pereira da Silva Godinho, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e mestra em Saúde Coletiva para proceder à avaliação das condições de funcionamento da Instituição e da oferta do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Estética.

O Projeto Pedagógico apresentado define a identidade da instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final; o Regimento Escolar e o Plano de Curso em Estética encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente, e o Plano de Curso atende às diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio e contempla: identificação, justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento, procedimentos de avaliação, biblioteca, perfil dos professores, certificação, número de turmas, projeção e aspectos de inclusão. Exige como requisito para o ingresso no curso técnico estar matriculado na 2ª série do ensino médio ou possuir certificado de conclusão desta etapa da educação básica.

O ingresso do aluno por transferência far-se-á com base nos conhecimentos e habilidades adquiridas e nas normas estabelecidas por este Conselho, atendendo, inclusive, à legislação vigente e às determinações contidas no Regimento Escolar do Centro de Educação APOENA.

A avaliação do desempenho do aluno se faz de forma contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático dos resultados do ensino e da aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O desempenho é obtido ao longo do processo de aprendizagem e de eventuais provas finais. Nesse processo são priorizados instrumentos de avaliação e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

integradores de conteúdos curriculares e estimuladores da autonomia na aprendizagem, que envolvam atividades realizadas individualmente e em grupo e forneçam indicadores da aplicação, no contexto profissional, dos conhecimentos e habilidades adquiridas, por meio de projetos, pesquisas e demais atividades de caráter essencialmente operatório.

O resultado do processo de avaliação é expresso sob forma de notas na escala de zero a dez. É considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%.

Essa instituição realiza recuperação contínua no decorrer dos módulos ou, excepcionalmente, no seu final, de acordo com as características dos componentes curriculares, as necessidades e o interesse de aprendizagem pelo aluno e as condições materiais e humanas da Unidade.

As estratégias utilizadas no processo de recuperação adequar-se-ão aos conteúdos e objetivos específicos de cada módulo, de acordo com os critérios estabelecidos pela Unidade e será de pleno conhecimento dos alunos, utilizando-se alternativas diversas como aulas expositivas, trabalhos, pesquisas, relatórios de visitas técnicas, dentre outras.

O técnico em Estética é um profissional da área de saúde que atua em equipe multiprofissional e tem como competência profissional específica a proteção e a recuperação da pele de seres humanos, indicando e aplicando com segurança procedimentos de estética facial ou corporal. Ele ocupa-se com os métodos e procedimentos destinados à promoção, manutenção e recuperação da saúde da pele, do rosto, do corpo e do couro cabeludo e anexos, com vistas à valorização da autoimagem como fator de elevação da autoestima, da qualidade de vida e da saúde integral.

O Centro de Educação APOENA propõe-se a formar o técnico em Estética, na modalidade Presencial, no sentido de identificar situações novas; de tomar decisões; de inferir no processo de trabalho; de trabalhar em equipe; de resolver problemas que mudam constantemente; de adquirir conhecimentos; de desenvolver competências e habilidades; de enfrentar situações inéditas com dinamismo, flexibilidade e criatividade, possibilitando que o técnico elabore sua autonomia e desenvolva competência para dirigir seu próprio negócio e de ser um empreendedor de sucesso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

A Estética é um campo profissional que trabalha com a imagem pessoal e tem por objetivo promover o bem-estar e otimizar a imagem das pessoas. Complementa determinados tratamentos e é, cada vez mais, procurada pela população em geral.

O curso Técnico em Estética tem como objetivos qualificar e certificar o profissional para atuar no competitivo mercado de estética, como autônomo, contratado em centros de estética ou em fabricantes de cosméticos e equipamentos estéticos.

Dentre as atividades que um técnico em Estética poderá desempenhar destacam-se:

- reconhecer, avaliar e classificar a estrutura e a função da pele, identificando os biótipos cutâneos;
- reconhecer, avaliar e classificar as lesões elementares da pele;
- realizar anamnese detalhada para avaliação da pele e indicação de tratamento estético adequado às alterações diagnosticadas, caracterizando lesões e afecções cutâneas que requeiram encaminhamento médico;
- caracterizar, avaliar, indicar e aplicar técnicas eletroterapias, microcorrentes, eletrocoagulação, isometria, isotonia, eletrolifting, lipólise e produtos cosméticos apropriados aos tratamentos indicados;
- aplicar técnicas de assepsia da pele e da acne e procedimentos e cuidados para prevenir o agravamento da acne;
- realizar anamnese e biometria corporal para indicação de procedimentos estéticos, diferenciando situações passíveis de intervenção pelo profissional de estética, daquelas que requerem cuidados de outros profissionais;
- caracterizar lesões e afecções cutâneas que requeiram encaminhamento médico, avaliando e indicando procedimentos adequados às alterações passíveis de intervenção pelo profissional de estética;
- caracterizar, selecionar e aplicar procedimentos para flacidez, celulite, gordura localizada, discromias, prevenção de estrias e demais alterações estéticas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

Para a realização do Estágio Supervisionado, foram indicadas as seguintes empresas:

1. Centro de Estética Josy Oliveira;
2. Centro BEM Estúdio e Beleza LTDA;
3. Janaina Diniz;
4. AEEF da Silva ME;
5. Antônia Leilah Abreu de Sousa Moreira;
6. Elisângela Maria Laurentino de Holanda Nogueira;
7. Vital Clínica de Especialidade Médica;
8. Barbara C.Melo

O curso prevê a oferta de duas turmas de quarenta alunos cada, podendo ser solicitado, quando necessário, o aproveitamento de estudos e experiências adquiridas anteriormente, de acordo com a legislação em vigor.

O Plano de Curso foi apresentado a este CEE de forma clara e de fácil compreensão, e os componentes curriculares encontram-se relacionados com as competências e as habilidades a serem desenvolvidas no percurso da formação.

A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética está estruturada em Módulos semestrais, sequenciados e articulados, num total de três, com carga horária de 1800 horas, sendo 1200 de teoria/prática, e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado; assim: Módulo I – com quatrocentas horas-aula; Módulo II – com quatrocentas; Módulo III – com quatrocentas, e Estágio Supervisionado com seiscentas horas.

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Cr.	Disc.
MÓDULO I	1	Informática Básica	02	40
	2	Higiene e Biossegurança em Saúde	02	40
	3	Anatomia e Fisiologia Facial	02	40
	4	Nutrição em Estética	03	60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Cr.	Disc.
MÓDULO I	5	Língua Portuguesa	02	40
	6	Marketing Pessoal	02	40
	7	Estética Facial	02	40
	8	Cosmetologia em Estética Facial	02	40
	9	Terapia Capilar	03	60
	10	Estágio Supervisionado I	10	200
			Subtotal	30

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Cr.	Disc.
MÓDULO II	11	Eletroterapia em Estética Facial	02	40
	12	Primeiros Socorros	02	40
	13	Psicologia Aplicada à Estética	02	40
	14	Prática Facial	03	60
	15	Visagismo e Maquiagem	02	40
	16	Anatomia e Fisiologia Corporal	02	40
	17	Estética Corporal	04	80
	18	Massoterapia	03	60
	19	Estágio Supervisionado II	10	200
			Subtotal	30



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Cr.	Disc.
MÓDULO III	20	Matemática e Estatística Básica	02	40
	21	Cosmetologia em Estética Corporal	02	40
	22	Eletroterapia em Estética Corporal	02	40
	23	Produtos e Serviços em Estética	02	40
	24	Gestão de Qualidade e Produtividade	02	40
	25	Ética e Cidadania	02	40
	26	Prática Corporal	04	80
	27	Organização Básica do Trabalho	02	40
	28	Legislação Básica do Trabalho	02	40
	29	Estágio Supervisionado III	10	200
		Subtotal	30	600

O quadro docente é formado por onze professores graduados com mestrado e especialização na área de saúde. Muitos deles com trabalhos científicos publicados. Alguns docentes já atuam em empresas de estética, como palestrantes em *workshops*, e outros são responsáveis por estabelecimentos de fisioterapia e estética. Grande parte atua na área em um tempo considerável, caracterizando, assim, sua experiência na docência. Todos apresentaram autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

De acordo com a especialista avaliadora, o laboratório específico apresenta recursos eletroterápicos atuais na área de estética e dispõe de macas em quantidade suficiente para suprir as necessidades dos alunos. Existem banheiros de fácil acesso, recursos audiovisuais e quadro branco possibilitando associar teoria à prática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

As instalações, a biblioteca, os laboratórios de informática, os recursos audiovisuais e a acessibilidade foram considerados adequados e excelentes pela avaliadora.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	E
Corpo docente	E
Instalações	E
Biblioteca	E
Laboratório(s)	E
Recursos audiovisuais	E
Aspectos de inclusão social	E

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Resolução deste Conselho, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o Estágio Supervisionado.

III – VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto, com base na documentação apresentada e analisada pela assessoria técnica deste Conselho; na qualidade do Projeto Pedagógico; no Regimento Escolar e na avaliação positiva feita pela especialista da área, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação APOENA para ofertar educação profissional técnica de nível médio, à autorização da mudança de endereço para a Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial sem interrupção, até 31.12.2023.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0136/2020

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2020.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE